



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23034.010989/2023-72

Unidade Gestora: 153173 - FNDE

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 358/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei n.º 5.537/68, de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F”, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pela sua **PRESIDENTE, a Sra. FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA**, matrícula SIAPE n.º 1720480, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 187, de 2 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U de 2 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, vem apostilar o **CONTRATO n.º 358/2019**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a empresa **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.094.346/0001-45, estabelecida na SRTVS Quadra 701. Bloco "O", sala 548 - Asa Sul, Edifício Multiempresarial, Brasília-DF, CEP: 70.340-575, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a aprovação pela autoridade competente, que analisou o pleito de repactuação do CONTRATO solicitado pela CONTRATADA (SEI n.º 3459787) baseado na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023 (SEI n.º 3459788), celebrada pelo **SINDPD-DF**, registrada no MTE no dia 03/12/2020, sob o n.º DF000660/2022, com vigência de 1º de maio de 2022 a 30 de abril de 2023 e a data-base da categoria em 1º de maio de 2022, faz-se necessário apostilar o CONTRATO ORIGINAL, em consonância ao disposto na sua Cláusula Sexta, conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **repactuação de preços do Contrato n.º 358/2019**, a partir de 01/05/2022, conforme Planilhas de Custos e Formação de Preços anexadas a este instrumento.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este instrumento está amparado nos arts. 55, Inc. III, e 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/1993, no art. 12 do Decreto n.º 9.507/2018 e nos arts. 53 a 61 da IN SEGES/MP n.º 5/2017.

3. DO VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO

3.1. Após o procedimento de repactuação de preços do **Contrato n.º 358/2019**, a partir de 01/05/2022, a estimativa do valor global do CONTRATO passará a ser da seguinte forma:

3.1.1. Para o **exercício de 2022**, a partir de **01/05/2022**, com a alteração do valor do auxílio alimentação para R\$ 32,17 (trinta e dois reais e dezessete centavos), o **valor global** do Contrato passará de **R\$ 1.290.349,32** (um milhão, duzentos e noventa mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos) para **R\$ 1.300.663,08** (um milhão, trezentos mil seiscentos e sessenta e três reais e oito centavos), conforme demonstrado a seguir:

REPACTUAÇÃO CCT SINDPD - DF 2022 x 2023 - A PARTIR DE 01/05/2022 - VALE ALIMENTAÇÃO R\$ 32,17						
LOTE	ITEM	TIPO DE POSTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
2	3	Apoio a Gestão de Infraestrutura de TIC	4	R\$ 15.478,53	R\$ 61.914,12	R\$ 742.969,44
	4	Tecnologia Educacional	3	R\$ 15.491,49	R\$ 46.474,47	R\$ 557.693,64
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 108.388,59	
VALOR TOTAL ANUAL						R\$ 1.300.663,08

3.1.2. O **valor mensal** estimado do CONTRATO ORIGINAL, a partir de **01/05/2022**, será de **R\$ 108.388,59** (cento e oito mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

3.1.3. Ainda para o **exercício de 2022**, a partir de **01/11/2022**, com a alteração do valor do salário no percentual de 9,70%, o **valor global** do Contrato passará de **R\$ 1.300.663,08** (um milhão, trezentos mil seiscentos e sessenta e três reais e oito centavos) para **R\$ 1.415.138,16** (um milhão, quatrocentos e quinze mil cento e trinta e oito reais e dezesseis centavos), conforme demonstrado a seguir:

REPACTUAÇÃO CCT SINDPD - DF 2022 x 2023 - A PARTIR DE 01/11/2022 - COM REAJUSTE SALARIAL DE 9,70%						
LOTE	ITEM	TIPO DE POSTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
2	3	Apoio a Gestão de Infraestrutura de TIC	4	R\$ 16.840,84	R\$ 67.363,36	R\$ 808.360,32
	4	Tecnologia Educacional	3	R\$ 16.854,94	R\$ 50.564,82	R\$ 606.777,84
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 117.928,18	
VALOR TOTAL ANUAL						R\$ 1.415.138,16

3.1.4. O **valor mensal** estimado do CONTRATO ORIGINAL, a partir de **01/11/2022**, será de **R\$ 117.928,18** (cento e dezessete mil novecentos e vinte e oito reais e dezoito centavos).

3.1.5. Para o **exercício de 2023**, com os **valores consolidados**, a partir de **01/02/2023**, com a alteração do valor do salário no percentual de 2,43%, a estimativa do **valor global** passará de **R\$ 1.415.138,16** (um milhão, quatrocentos e quinze mil cento e trinta e oito reais e dezesseis centavos) para **R\$ 1.444.762,80** (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), conforme demonstrativo abaixo:

REPACTUAÇÃO CCT SINDPD - DF 2022 x 2023 - A PARTIR DE 01/02/2023 - COM REAJUSTE SALARIAL DE 2,43%						
LOTE	ITEM	TIPO DE POSTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
2	3	Apoio a Gestão de Infraestrutura de TIC	4	R\$ 17.193,39	R\$ 68.773,56	R\$ 825.282,72
	4	Tecnologia Educacional	3	R\$ 17.207,78	R\$ 51.623,34	R\$ 619.480,08
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 120.396,90	
VALOR TOTAL						R\$ 1.444.762,80

3.2. O **valor mensal** estimado do CONTRATO ORIGINAL, a partir de **01/02/2023**, será de **R\$ 120.396,90** (cento e vinte mil trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos).

3.3. O CONTRATO ORIGINAL passará a dispor como anexo às Planilhas de Custos e Formação de Preços apensadas ao presente instrumento, cadastradas sob o SEI n.º 3660279.

4. DO ABONO - COVID-19

4.1. Ainda, constatou-se que foi solicitado pela Contratada o pagamento do Abono disposto na Cláusula Sétima da CCT, o qual dispõe que *"em decorrência dos efeitos financeiros econômicos da pandemia da Covid-19, os empregados abrangidos pela presente norma coletiva receberão, a título de abono, o pagamento do retroativo dos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro de 2022, no total de 72,78% (setenta e dois vírgula setenta e oito por cento), como abono, dividido em 6 (seis) parcelas, iniciando-se na folha do mês de janeiro de 2023, paga no 5º dia útil do mês de fevereiro de 2023, a ser calculado sobre o salário de abril de 2022"*.

4.2. Em caso análogo - envolvendo esta mesma CCT 2022/2023 e benefícios, **submetida à análise jurídica da Procuradoria Federal deste FNDE, que, em resposta, manifestou pela procedência do pedido, por meio do Parecer n.º 01213/2023/NLC/ETRLIC/PGF/AGU (SEI n.º 3812107), Parecer n.º 00013/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU (SEI n.º 3812120) e Parecer n.º 00007/2022/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU (SEI n.º 3812124).**

4.3. Dessa forma, inclui-se no presente Termo de Apostilamento, o pagamento do referido Abono, a partir de **01/01/2023**, no valor de **R\$ 41.289,63** (quarenta e um mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos), conforme demonstrado a seguir:

ABONO - ESTIMATIVA		
2022	MÊS	VALOR MENSAL DO ABONO
	Maio	R\$ 6.881,61
	Junho	R\$ 6.881,61
	Julho	R\$ 6.881,61
	Agosto	R\$ 6.881,61
	Setembro	R\$ 6.881,61
	Outubro	R\$ 6.881,61
	TOTAL	R\$ 41.289,63

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento, no valor total estimado de **R\$ 219.189,41** (duzentos e dezenove mil cento e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos) a partir de **01/05/2022**, para o período de 01/05/2022 a 31/12/2023, fim da vigência do contrato, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE conforme disposto abaixo:

5.1.1. Para o exercício de 2022 (01/05 a 31/12), estimou-se o importe de **R\$ 25.955,02** (vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos), despesa que correrá às expensas da Nota de Empenho 2023NE000408.

PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Plano Interno	Nota de Empenho	Data da Emissão	Valor
195625	1000000000	339092	VFF62N0105N	2023NE000408	26/10/2023	R\$ 25.955,02

5.1.2. Para o exercício de 2022 (01/05 a 31/10), referente ao abono, estimou-se o importe de **R\$ 41.289,63** (quarenta e um mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos), despesa que correrá às expensas da Nota de Empenho 2023NE000408 e reforço.

PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Plano Interno	Nota de Empenho	Data da Emissão	Valor
195625	1000000000	339092	VFF62N0105N	2023NE000408	26/10/2023	R\$ 41.289,63

5.1.3. Para o exercício de 2023 (01/01 a 31/12), calculou-se o valor estimado de **R\$ 151.944,76** (cento e cinquenta e um mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos), despesa que

correrá às expensas da Nota de Empenho 2023NE000084, na classificação a seguir:

PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Plano Interno	Nota de Empenho	Data da Emissão	Valor
195625	10000000000	339037	VFF62N0105N	2023NE000084	24/01/2023	R\$ 151.944,76

5.2. O valor efetivo do procedimento a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverá ser apurado com base na execução contratual, a partir de **01/05/2022**.

5.3. A fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, referente ao período de prestação do serviço no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Apostilamento, já deverá considerar os novos preços tratados neste instrumento.

6. DA ANÁLISE

6.1. O presente Termo de Apostilamento, está de acordo com o Parecer Jurídico n.º 01213/2023/NLC/ETRLIC/PGF/AGU relativo ao Abono - COVID-19, corroborado pelo Parecer n.º 00013/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU e pelo Parecer n.º 00007/2022/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, proferidos pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, anexos ao presente Processo - SEI n.º 3812107, 3812120 e 3812124, nos termos da Orientação Normativa/AGU n.º 50/2014.

7. DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

7.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu anexo, o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelo Representante da CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA, Presidente**, em 20/11/2023, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3792546** e o código CRC **CF12D7DB**.